TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 19 de novembro de 2026.

Setor Solicitante: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

1. OBJETO:

Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, com sistema de propulsão híbrido HEV (Hybrid Electric Vehicle) ou PHEV (Plug-in Hybrid Electric Vehicle), novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, destinado ao atendimento das necessidades de deslocamento institucional do Gabinete do Prefeito do Município de Jussara/PR, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço global, considerando tratar-se de item único.

2. DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Descrição	Und	Qtde
01	**VEÍCULO TIPO SUV HÍBRIDO** – Veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo SUV, ano de fabricação/modelo igual ou superior ao ano da entrega, com primeiro emplacamento em nome do Município, obrigatoriamente na cor Preta. Capacidade mínima para 05 ocupantes, incluindo o motorista, dotado de 04 portas laterais e porta traseira de acesso ao compartimento de bagagens. Sistema de propulsão híbrido do tipo HEV – Hybrid Electric Vehicle ou PHEV – Plug-in Hybrid Electric Vehicle, composto por motor a combustão interna turboalimentado associado a um ou mais motores elétricos. Motorização a combustão alimentada por gasolina ou sistema bicombustível gasolina/etanol. Potência combinada mínima do conjunto de propulsão de 235 cv, considerada a potência máxima combinada oficialmente declarada pelo fabricante. Transmissão automática, eletrificada ou sistema de transmissão próprio de veículo híbrido, sem necessidade de intervenção manual do condutor para realização das trocas durante a condução normal. Direção com assistência elétrica. Mínimo de 06 airbags, compreendendo obrigatoriamente airbags frontais, laterais dianteiros e de cortina. Sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem. Controle eletrônico de estabilidade. Controle eletrônico de tração. Assistente de partida em rampa. Sistema de fixação ISOFIX. Sistema de monitoramento da pressão dos pneus. Sistema de controle de cruzeiro adaptativo – ACC, com função Stop & Go ou equivalente. Sistema de alerta de colisão frontal. Sistema de frenagem autônoma de emergência. Sistema de alerta e/ou assistência ativa de permanência em faixa. Sistema de monitoramento ou alerta de ponto cego. Sistema de assistência ao estacionamento com câmera de visão panorâmica de 360 graus. Sensores	Und	01

	de estacionamento. Faróis dianteiros em tecnologia Full LED ou tecnologia superior. Luzes de condução diurna em LED. Acendimento automático dos faróis. Ar-condicionado automático digital de duas zonas, com saídas de ventilação destinadas aos ocupantes da segunda fileira. Bancos dianteiros revestidos em couro, couro ecológico, material sintético ou material de características equivalentes. Bancos dianteiros com regulagem elétrica. Sistema de ventilação nos bancos dianteiros. Volante multifuncional, com regulagem de altura e profundidade. Freio de estacionamento com acionamento eletrônico e função Auto Hold ou equivalente. Retrovisores externos com regulagem e rebatimento elétricos. Vidros elétricos nas quatro portas. Sistema de partida sem chave e chave presencial ou tecnologia equivalente. Carregador de telefone celular por indução. Sistema multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 12 polegadas. Painel de instrumentos digital com tela de no mínimo 10 polegadas. Compatibilidade com Apple CarPlay e Android Auto, admitida conexão por cabo ou sem fio. Conectividade Bluetooth e entradas USB. Rodas de liga leve com diâmetro mínimo de 18 polegadas, equipadas com pneus novos, sem uso, nas medidas homologadas pelo fabricante. Todos os equipamentos e acessórios obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente, bem como todos os equipamentos de série da versão ofertada. Nos veículos PHEV, deverão ser fornecidos todos os cabos, adaptadores e equipamentos portáteis de carregamento disponibilizados de série pelo fabricante para o modelo ofertado. Garantia de fábrica mínima de 05 anos para o veículo ou 200.000 km, prevalecendo o limite que ocorrer primeiro, sendo admitida garantia superior ou sem limite de quilometragem. Garantia mínima de 08 anos ou 200.000 km para a bateria de tração do sistema híbrido, prevalecendo o limite que ocorrer primeiro, sendo admitida garantia superior ou sem limite de quilometragem. As condições de garantia deverão ser aplicáveis à aquisição realizada por pessoa jurídica e à utilização institucional do veículo, não sendo admitida garantia inferior em razão da natureza jurídica ou da utilização do adquirente. O veículo deverá dispor de assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio de até 100 km do Município de Jussara/PR. Caso o fabricante não disponha de unidade autorizada dentro desse raio, a contratada deverá responsabilizar-se integralmente, durante o período de garantia, pela coleta, transporte, encaminhamento à rede autorizada e devolução do veículo ao Município, sem qualquer ônus adicional para a Administração. A contratada será responsável por todos os custos necessários ao fornecimento e à colocação do veículo em condições regulares de circulação, inclusive transporte, frete, preparação, primeiro emplacamento, registro, licenciamento e demais taxas incidentes, devendo o veículo ser entregue devidamente registrado e licenciado em nome do Município de Jussara/PR.		

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A aquisição justifica-se pela necessidade de atender aos deslocamentos institucionais do Gabinete do Prefeito do Município de Jussara/PR, proporcionando condições adequadas de segurança, conforto, confiabilidade e eficiência no cumprimento das agendas oficiais e das atribuições do Poder Executivo Municipal.

Atualmente, o veículo utilizado pelo Prefeito Municipal possui aproximadamente 08 (oito) anos de uso e quilometragem elevada, circunstâncias que evidenciam a necessidade de substituição, especialmente em razão do desgaste natural dos componentes mecânicos e do aumento da possibilidade de falhas e avarias.

O veículo é utilizado em deslocamentos oficiais de longa distância, inclusive para a capital do Estado do Paraná, Brasília/DF e outros municípios, visando à participação em reuniões, audiências, tratativas institucionais, busca de recursos, assinatura de convênios e demais compromissos de interesse da Administração Municipal.

A utilização de veículo com tempo prolongado de uso pode ocasionar maior frequência de manutenções corretivas, elevação dos custos com peças e serviços e indisponibilidade do bem, comprometendo a realização dos deslocamentos institucionais.

Nesse contexto, a aquisição de um veículo novo representa medida destinada a proporcionar maior confiabilidade operacional, melhores condições de segurança e conforto e maior previsibilidade dos custos de manutenção.

A escolha pela tecnologia híbrida plug-in (PHEV) também considera a possibilidade de utilização do modo exclusivamente elétrico, contribuindo para a redução do consumo de combustíveis fósseis e das emissões de poluentes, especialmente nos deslocamentos urbanos, desde que observadas as condições adequadas de recarga.

A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que analisou as alternativas disponíveis no mercado e concluiu pela adequação da aquisição pretendida às necessidades administrativas identificadas.

4. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 230.896,66 (DUZENTOS E TRINTA MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	**VEÍCULO TIPO SUV HÍBRIDO** – Veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo SUV, ano de fabricação/modelo igual ou superior ao ano da entrega, com primeiro emplacamento em nome do Município, obrigatoriamente na cor Preta. Capacidade mínima para 05 ocupantes, incluindo o motorista, dotado de 04 portas laterais e porta traseira de acesso ao compartimento de bagagens. Sistema de propulsão híbrido do tipo HEV – Hybrid Electric Vehicle ou PHEV – Plug-in Hybrid Electric Vehicle, composto por motor a combustão interna turboalimentado associado a um ou mais motores elétricos. Motorização a combustão alimentada por gasolina ou sistema bicombustível gasolina/etanol. Potência combinada mínima do conjunto de propulsão de 235 cv, considerada a potência máxima combinada oficialmente declarada pelo fabricante.	Und	01	230.896,66	230.896,66

	Transmissão automática, eletrificada ou sistema de transmissão próprio de veículo híbrido, sem necessidade de intervenção manual do condutor para realização das trocas durante a condução normal. Direção com assistência elétrica. Mínimo de 06 airbags, compreendendo obrigatoriamente airbags frontais, laterais dianteiros e de cortina. Sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem. Controle eletrônico de estabilidade. Controle eletrônico de tração. Assistente de partida em rampa. Sistema de fixação ISOFIX. Sistema de monitoramento da pressão dos pneus. Sistema de controle de cruzeiro adaptativo – ACC, com função Stop & Go ou equivalente. Sistema de alerta de colisão frontal. Sistema de frenagem autônoma de emergência. Sistema de alerta e/ou assistência ativa de permanência em faixa. Sistema de monitoramento ou alerta de ponto cego. Sistema de assistência ao estacionamento com câmera de visão panorâmica de 360 graus. Sensores de estacionamento. Faróis dianteiros em tecnologia Full LED ou tecnologia superior. Luzes de condução diurna em LED. Acendimento automático dos faróis. Ar-condicionado automático digital de duas zonas, com saídas de ventilação destinadas aos ocupantes da segunda fileira. Bancos dianteiros revestidos em couro, couro ecológico, material sintético ou material de características equivalentes. Bancos dianteiros com regulagem elétrica. Sistema de ventilação nos bancos dianteiros. Volante multifuncional, com regulagem de altura e profundidade. Freio de estacionamento com acionamento eletrônico e função Auto Hold ou equivalente. Retrovisores externos com regulagem e rebatimento elétricos. Vidros elétricos nas quatro portas. Sistema de partida sem chave e chave presencial ou tecnologia equivalente. Carregador de telefone celular por indução. Sistema multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 12 polegadas. Painel de instrumentos digital com tela de no mínimo 10 polegadas. Compatibilidade com Apple CarPlay e Android Auto, admitida conexão por cabo ou sem fio. Conectividade Bluetooth e entradas USB. Rodas de liga leve com diâmetro mínimo de 18 polegadas, equipadas				

	com pneus novos, sem uso, nas medidas homologadas pelo fabricante. Todos os equipamentos e acessórios obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente, bem como todos os equipamentos de série da versão ofertada. Nos veículos PHEV, deverão ser fornecidos todos os cabos, adaptadores e equipamentos portáteis de carregamento disponibilizados de série pelo fabricante para o modelo ofertado. Garantia de fábrica mínima de 05 anos para o veículo ou 200.000 km, prevalecendo o limite que ocorrer primeiro, sendo admitida garantia superior ou sem limite de quilometragem. Garantia mínima de 08 anos ou 200.000 km para a bateria de tração do sistema híbrido, prevalecendo o limite que ocorrer primeiro, sendo admitida garantia superior ou sem limite de quilometragem. As condições de garantia deverão ser aplicáveis à aquisição realizada por pessoa jurídica e à utilização institucional do veículo, não sendo admitida garantia inferior em razão da natureza jurídica ou da utilização do adquirente. O veículo deverá dispor de assistência técnica autorizada pelo fabricante em raio de até 100 km do Município de Jussara/PR. Caso o fabricante não disponha de unidade autorizada dentro desse raio, a contratada deverá responsabilizar-se integralmente, durante o período de garantia, pela coleta, transporte, encaminhamento à rede autorizada e devolução do veículo ao Município, sem qualquer ônus adicional para a Administração. A contratada será responsável por todos os custos necessários ao fornecimento e à colocação do veículo em condições regulares de circulação, inclusive transporte, frete, preparação, primeiro emplacamento, registro, licenciamento e demais taxas incidentes, devendo o veículo ser entregue devidamente registrado e licenciado em nome do Município de Jussara/PR.				

O valor consta preenchido conforme o resultado da pesquisa de preços e do Mapa Comparativo de Preços elaborado pela Administração Municipal.

A pesquisa de preços considerou consultas ao Banco de Preços BNC, contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública e cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor estimado deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do veículo, incluindo tributos, transporte, entrega, primeiro emplacamento, licenciamento e demais despesas

necessárias à disponibilização do bem em nome do Município, sem custos adicionais para a Administração.

5. AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATO OU REGISTRO DE PREÇOS?

Trata-se de aquisição imediata de bem permanente, em quantidade previamente definida de 01 (uma) unidade, não sendo necessária a utilização do Sistema de Registro de Preços.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço global, considerando que o objeto consiste em um único veículo automotor completo e indivisível.

6. PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A entrega do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

O veículo deverá ser entregue:

- Novo, zero quilômetro, sem uso anterior;
- Em perfeitas condições de funcionamento;
- Devidamente revisado e com todos os equipamentos e acessórios exigidos;
- Com primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município de Jussara/PR;
- Acompanhado dos documentos necessários à utilização e circulação;
- Com manual de utilização e documentação referente à garantia de fábrica;
- Com todos os custos de transporte e entrega incluídos no preço contratado.
- Possuir insulfilm nos vidros laterais e traseiro, conforme permitido pela legislação.

O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência inicial do veículo e da documentação apresentada.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do atendimento integral das especificações técnicas, dos equipamentos exigidos e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Caso sejam identificadas divergências, defeitos ou irregularidades, a Administração poderá rejeitar o veículo, total ou parcialmente, exigindo sua substituição ou regularização, sem qualquer custo adicional.

7. ENDEREÇO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O veículo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Jussara/PR, situada na:

Avenida Princesa Isabel, nº 320, Centro, Jussara – Paraná, CEP 87230-000.

A entrega deverá ocorrer em horário previamente agendado com o setor responsável pelo recebimento, ficando todas as despesas de transporte, deslocamento e entrega sob responsabilidade da empresa contratada.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado pela Administração Municipal após a efetiva entrega do veículo, mediante recebimento definitivo do objeto, apresentação da respectiva Nota Fiscal e comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta indicada pela empresa contratada, observados os procedimentos administrativos, financeiros e contábeis do Município.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal ou responsável pelo recebimento, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos documentos exigidos pela Administração, quando aplicáveis.

Havendo erro ou irregularidade na documentação fiscal, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem prejuízo das disposições legais e contratuais aplicáveis.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social**, devidamente registrado na Junta Comercial. Os documentos descritos neste item deverão vir acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja “Consolidação”, poderá ser apresentada a Consolidação e as alterações posteriores, não necessitando apresentar as alterações anteriores à Consolidação.

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado**.

9.2 REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;

c) Certidões de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as contribuições sociais, conforme alterações da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS,** em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho – **CNDT**. Link de acesso: http://www.tst.jus.br/certidao

g) **Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD,** ou **Cadastro de Inscrição Estadual,** referente à inscrição da empresa junto a Receita Estadual.

9.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar, quando exigido no edital e de forma proporcional ao objeto, atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de veículos automotores ou bens de natureza compatível com o objeto desta contratação.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou da formalização equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência deverá ser suficiente para contemplar o fornecimento, o recebimento definitivo e as demais obrigações contratuais, sem prejuízo dos prazos de garantia do fabricante, que deverão permanecer válidos conforme suas condições próprias.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Administração Municipal:

I – Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do fornecimento;

II – Emitir a Nota de Empenho ou ordem de fornecimento, conforme os procedimentos administrativos;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado;

IV – Receber e conferir o veículo, verificando o atendimento das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

V – Comunicar formalmente à contratadas eventuais irregularidades, defeitos ou divergências identificadas no veículo entregue;

VI – Exigir a substituição ou correção de eventuais irregularidades, quando constatado o descumprimento das condições contratadas;

VII – Efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das condições estabelecidas;

VIII – Providenciar a incorporação do veículo ao patrimônio público municipal;

IX – Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa contratada:

I – Fornecer o veículo em conformidade integral com as especificações técnicas, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital;

II – Entregar veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior, ano/modelo mínimo 2026/2026;

III – Garantir que o veículo esteja em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação;

IV – Providenciar o primeiro emplacamento e licenciamento do veículo em nome do Município de Jussara/PR;

V – Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, entrega, tributos, taxas e demais encargos incidentes;

VI – Entregar o veículo acompanhado de toda a documentação necessária à sua utilização e circulação;

VII – Disponibilizar manual de utilização, documentação de garantia e demais informações técnicas do fabricante;

VIII – Assegurar a garantia de fábrica do veículo e de seus componentes, inclusive da bateria de tração, conforme os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante e as exigências do edital;

IX – Disponibilizar informações sobre a rede de assistência técnica autorizada e os procedimentos para acionamento da garantia;

X – Substituir ou corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer componentes, equipamentos ou acessórios que apresentem defeitos ou desconformidades atribuíveis ao fornecimento;

XI – Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução contratual;

XII – Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

XIII – Cumprir os prazos e demais obrigações assumidas, responsabilizando-se por eventuais atrasos ou descumprimentos injustificados;

XIV – Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração sempre que necessário.

13. OBSERVAÇÕES GERAIS

A contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida a entrega de veículo com características inferiores às exigidas.

A Administração poderá solicitar documentação técnica, catálogo, ficha técnica ou material oficial do fabricante para comprovação do atendimento às especificações exigidas.

A comprovação das características técnicas deverá ocorrer por meio de documentação oficial do fabricante ou de outros documentos idôneos que permitam verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos.

A garantia do veículo deverá observar as condições e os prazos estabelecidos pelo fabricante, inclusive quanto à bateria de tração e aos componentes do sistema híbrido, devendo a contratada entregar a documentação correspondente.

O veículo deverá ser entregue com primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município de Jussara/PR, sem qualquer despesa adicional para a Administração.

A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento serão realizados por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável e as disposições do edital e do instrumento contratual.

Gustavo Trevisan Cordeiro
Secretário M. de Finanças e Orçamento